

=LEI Nº 1.250, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.988=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cz\$10.000.000,00, suplementar à verba que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cz\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), destinado a suplementar a seguinte dotação / do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O

02.20-Ensino de 1º grau

4 0 0 0

Despesas de Capital

4 1 0 0

Investimentos

4 1 2 0

Equipamentos e Material Permanente (recursos do FPM).....Cz\$10.000.000,00.

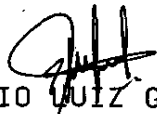
Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE SETEMBRO DE 1.988.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
-Diretor Substituto do Serviço de Administração-